

PORTARIA Nº 01/2024
DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 01/2024 decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 069/2023 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

O **Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE**, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestores e Fiscais do Contrato nº 01/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 069/2023 – PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I.** Diana Almeida Centurión CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato
- I.** Elígia Santana Melo Martins CPF 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Suplente
- II.** Glória Stephany Santos de Oliveira CPF: 042.XXX.XXX-66 – Fiscal do Contrato
- III.** Ileana Regina Andrade Reis do Nascimento – CPF 026.XXX.XXX -07 – Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 01/2024/PMSC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CAT CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA	– Contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica especializada na área de Contabilidade Pública e apoio administrativo , a fim de atender as necessidades do Município de São Cristóvão/SE.	02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo à data da assinatura do contrato supracitado, durante toda a vigência do referido instrumento.

São Cristóvão, 03 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE
CONTRATANTE

Ciência

Diana Almeida Centurión

Diana Almeida Centurión

Gestor do Contrato

Eligia Santana Melo Martins

Eligia Santana Melo Martins

Gestor do Contrato Suplente

Glória Stephany Santos de Oliveira

Glória Stephany Santos de Oliveira

Fiscal do Contrato

Ileana Regina Andrade Reis do Nascimento

Ileana Regina Andrade Reis do Nascimento

Fiscal do Contrato Suplente